



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3998 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Autoriza o Executivo Municipal a renovar a parceria com a Organização da Sociedade Civil – Instituição Lar São Vicente de Paulo, por Termo de Colaboração, para o exercício de 2021, na forma da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a renovar por termo de colaboração, para o exercício de 2021, a parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil – Instituição **Lar São Vicente de Paulo**, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 344 de 16 de Junho de 1959, CNPJ. 72.776.750/0001-60, com a finalidade de satisfazer as necessidades básicas do idoso, dedicando-lhes amor, compreensão, alimentação, saúde, educação, recreação, segurança, maior sociabilidade, esporte e lazer, propiciando o desenvolvimento biopsicossocial, criando condições para o atendimento preventivo as suas necessidades.

**Art. 2º** – Os recursos a serem repassados na forma desta lei será de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**Art. 3º** – Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 11 de Novembro de 2020.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete